



**FENAE**

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES  
DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OF. DIREG 025/2021

Brasília/DF, 01 de novembro de 2021.

**Ao Ilmo. Sr.**

**Gilson Costa de Santana**

**Diretor Presidente da Fundação dos Economiários Federais – Funcef**

Assunto: Questionamentos CNPC 30

Reportamo-nos à reunião realizada entre a Fundação dos Economiários Federais (Funcef) e a Federação Nacional das Associações de Pessoal da Caixa Econômica Federal (Fenae) no dia 25 de outubro do corrente ano para, conforme combinado na reunião, registrar nossa solicitação que seja encaminhado à Fenae o conteúdo do estudo de viabilidade técnica para aplicação da Resolução do Conselho Nacional de Previdência Complementar de número 30 (CNPC 30) realizado pela Funcef.

Solicitamos ainda esclarecimento se houve avaliação da aplicação da referida resolução em prazos menores do que 40 anos e, caso tenha sido feita a avaliação, que nos seja encaminhada também.

Aproveitamos a oportunidade para encaminhar solicitações de esclarecimento que nos tem sido feitas por participantes:

- Qual será o procedimento em caso de novos déficits?
- A partir do momento que há concordância dos participantes com o alongamento do prazo, como fica a situação das pessoas que entraram com ação na justiça questionando o equacionamento?
- A proposta prevê algum tipo de seguro a ser pago pelos participantes?

Certos de que, a partir do conhecimento dos referidos pontos poderemos colaborar de forma mais embasada para os esclarecimentos que nos serão solicitados por participantes do plano RegReplan, modalidades Saldado e Não Saldado, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente.

Sérgio Hiroshi Takemoto  
Presidente da Fenae